



Texto Substitutivo
PROJETO DE LEI N.º 099/2025
AUTOR: Waguinho

Dispõe sobre a identificação de assentos preferenciais para portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TODI) e Doenças Raras no transporte público no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 1º Esta lei estabelece a inclusão de novas informações sobre a priorização de assentos para pessoas com TDAH, TEA, TOD e doenças raras no transporte público municipal de Santa Luzia.

Art. 2º Os veículos de transporte público coletivo municipal, deverão reservar, no mínimo, um assento preferencial para pessoas diagnosticadas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras que deverá ser devidamente sinalizado, com a criação de um padrão visual claro e acessível, que sinalize o assento preferencial para portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras, de forma que esses lugares sejam facilmente reconhecidos como: “Assento Preferencial para Portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras”.

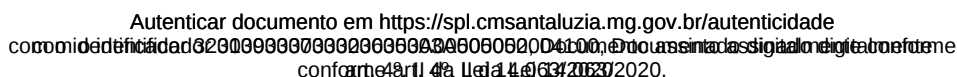
Art. 3º Fica assegurado o direito ao uso de tais assentos por acompanhantes de pessoas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras, quando necessário, levando em conta a singularidade das situações.

Art. 4º A identificação dos assentos preferenciais poderá ser desenvolvida em parceria com as associações de pais e profissionais da área de saúde e educação, garantindo que a comunicação seja clara e acessível.

Art. 5º As informações devem estar disponíveis em sinalizações no interior dos veículos, em portais de informações e nos websites das empresas responsáveis pelo transporte público.

Art. 6º Incentiva-se, campanhas de sensibilização e educação sobre a prioridade de assentos para essas condições específicas, promovidas pelas empresas de transporte público, e pelo Poder público em geral, com o objetivo de informar e conscientizar a população.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





Santa Luzia-MG, 20 de maio de 2025.



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 6200099990000000000A396060520047000 e com a assinatura digital no formato conforme Art. 4º da Lei 14.063/2020.



O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neuropsiquiátrico caracterizado por dificuldades de atenção, hiperatividade e impulsividade, afetando a capacidade do indivíduo de se concentrar e de se comportar de maneira controlada em ambientes variados, incluindo o transporte público e eventos.

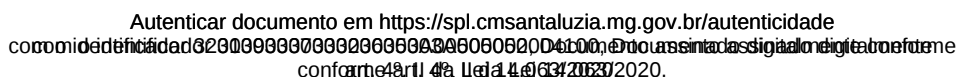
Diante desse contexto, o presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a identificação de assentos preferenciais para portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras em consonância com as diretrizes da inclusão e acessibilidade. A proposta abrange:

1. **Identificação:** A criação de um padrão visual claro e acessível que sinalize o assento preferencial para portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras de forma que esses lugares sejam facilmente reconhecidos em ônibus, metrô, trens e locais de eventos.
2. **Treinamento:** A capacitação dos profissionais que trabalham nesses meios de transporte e em eventos de grande porte sobre como atender e compreender as necessidades de pessoas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras promovendo um ambiente mais acolhedor e respeitoso.
3. **Divulgação:** A responsabilidade das autoridades competentes em divulgar amplamente essa nova norma, para que tanto a sociedade quanto os portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras estejam cientes de seus direitos e das disposições que garantem seu conforto e segurança.

A implementação desse projeto contribuirá para a inclusão social de pessoas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras, proporcionando-lhes mais dignidade e conforto em situações comuns do dia a dia. É fundamental que todos os cidadãos, independentemente de suas condições de saúde, tenham acesso a serviços respeitosos e adaptados às suas necessidades.

Por fim, esperamos que este projeto receba o apoio necessário para que possamos avançar na construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, onde a diversidade é reconhecida e respeitada.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Waguinho** em **20/05/2025 16:54**

Checksum: **B40E9C24CECA361F1BEC8735855AF636F38013D1AEC761B84425CB7222B01876**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003700320035003A005000 e o checksum B40E9C24CECA361F1BEC8735855AF636F38013D1AEC761B84425CB7222B01876.
conforme Art. 4º, Lei 14.063/2020.